

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS
BACHARELADO INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIAS HUMANAS

Beatriz do Carmo Souza

**A MULHER NEGRA NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: REFLEXÕES SOBRE O
RACISMO**

Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel (Trabalho de Conclusão de Curso).
Orientador: Prof. Dra. Marcella Beraldo de Oliveira

Juiz de Fora

2022

DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA E AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, **BEATRIZ DO CARMO SOUZA**, acadêmico do Curso de Graduação Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas, da Universidade Federal de Juiz de Fora, regularmente matriculado sob o número 202072005A, declaro que sou autor do Trabalho de Conclusão de Curso intitulado **A MULHER NEGRA NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: REFLEXÕES SOBRE O RACISMO**, desenvolvido durante o período de 14 de abril de 2022 a 07 de agosto de 2022 sob a orientação de MARCELLA BERALDO DE OLIVEIRA, ora entregue à UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF) como requisito parcial a obtenção do grau de Bacharel, e que o mesmo foi por mim elaborado e integralmente redigido, não tendo sido copiado ou extraído, seja parcial ou integralmente, de forma ilícita de nenhuma fonte além daquelas públicas consultadas e corretamente referenciadas ao longo do trabalho ou daquelas cujos dados resultaram de investigações empíricas por mim realizadas para fins de produção deste trabalho.

Assim, firmo a presente declaração, demonstrando minha plena consciência dos seus efeitos civis, penais e administrativos, e assumindo total responsabilidade caso se configure o crime de plágio ou violação aos direitos autorais.

Desta forma, na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a Universidade Federal de Juiz de Fora a publicar, durante tempo indeterminado, o texto integral da obra acima citada, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação do curso de Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas e ou da produção científica brasileira, a partir desta data.

Por ser verdade, firmo a presente.

Juiz de Fora, ____ de _____ de _____.

BEATRIZ DO CARMO SOUZA

Marcar abaixo, caso se aplique:

Solicito aguardar o período de () 1 ano, ou () 6 meses, a partir da data da entrega deste TCC, antes de publicar este TCC.

OBSERVAÇÃO: esta declaração deve ser preenchida, impressa e **assinada** pelo aluno autor do TCC e inserido após a capa da versão final impressa do TCC a ser entregue na Coordenação do Bacharelado Interdisciplinar de Ciências Humanas.

A MULHER NEGRA NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO: REFLEXÕES SOBRE O RACISMO

Beatriz do Carmo Souza¹

RESUMO

O intuito dessa pesquisa é analisar por meio do estudo de dados disponíveis no INFOPEN e SISDEPEN e de uma bibliografia antropológica e sociológica focada no encarceramento feminino, a forma como racismo estrutura e movimentou o sistema prisional brasileiro. Entre as 31.038 prisioneiras brasileiras 67% são negras detidas sob Lei de Drogas. Esse fato é reflexo do encarceramento em massa - um mecanismo de controle social que retira da sociedade sua parte indesejada, ou seja os negros- que atua sob do pretexto das Leis de Drogas, através de operações violentas e abordagens arbitrárias, encarcerando corpos de homens e mulheres pretos no Brasil. Apesar do fenômeno das drogas ser recente, essa política não é, apenas foi reformulada para o contexto atual e será reformulada num futuro próximo, para cumprir o projeto de retirar os negros de nossa sociedade. Nesse estudo também é observado as dificuldades enfrentadas por essas mulheres durante o período no cárcere.

PALAVRAS-CHAVE: Encarceramento em massa. Mulheres negras. Racismo.

INTRODUÇÃO

A sociedade brasileira é estruturada seguindo uma ordem colonial eurocêntrica, que é forjada sob a desumanização de pretos em função do capitalismo. A escravidão trouxe mão de obra gratuita do africano –o preto não era um trabalhador, mas um objeto de trabalho- além de força de trabalho também, trazia movimentação econômica para o país. Após a abolição da escravidão no país, o negro perdeu o posto de instrumento de trabalho para se tornar um trabalhador tornando-se uma ameaça à ordem social. O negro não cabia nessa sociedade, pois em lugar da sua mão de obra forçada, foi colocado homens brancos livres e assalariados, então ele foi marginalizado e confinado em prisões e favelas.

O Brasil segundo os dados do SISDEPEN² no final de 2021, possui uma população carcerária total de aproximadamente 670.714 presos. A população carcerária brasileira é historicamente composta por negros, uma vez que o Estado Brasileiro através do encarceramento em massa³, dos um mecanismo de controle racial, retira da sociedade sua parte indesejada jogando-a ao cárcere. Hoje essa população chega ao sistema pela Lei de Drogas (2006) – que é uma questão de saúde pública e deveria ser tratada como tal-, acusados de furtos ou através do perfil criminal

Dessa população 31.038 pessoas são mulheres e fazem parte do grupo que mais cresce dentro do sistema. A maior parte dessas mulheres são classificadas como negras e pardas⁴, elas também são atingidas pela política de encarceramento em massa. Antes esse mecanismo era focado em homens pretos, porém, atualmente devido à falta de políticas públicas de contenção das desigualdades sociais elas também tem chegado ao sistema.

Sabendo desses fatos, a presente pesquisa tem como intuito analisar por meio de uma bibliografia antropológica e sociológica e quantitativa, sobre o tema do encarceramento feminino, o modo como o racismo se constrói dentro do sistema prisional, observando esse problema a partir de mulheres pretas. Esse trabalho será dividido em três partes: a primeira sobre o perfil do criminoso brasileiro; a segunda

¹ Graduando em Ciências Humanas pela Universidade Federal de Juiz de Fora – UFJF. E-mail: soubia15@gmail.com. Artigo apresentado ao Bacharelado Interdisciplinar em Ciências Humanas como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel. Orientador: Marcella Beraldo de Oliveira.

² SISTEMA DE INFORMAÇÕES DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL

³ A expressão “encarceramento em massa” se refere não apenas ao sistema de justiça criminal, mas também a uma teia maior de leis, regras, políticas e costumes que controla aqueles rotulados como criminosos dentro e fora da prisão.

⁴ Não irei utilizar a classificação *parda*, essas mulheres são negras, portanto, usarei sempre os termos *negras ou pretas*.

sobre a mulher negra e a sua associação com o crime e por último os problemas enfrentados por essas mulheres ao chegar no cárcere.

1. CRIME E CRIMINOSO

Para definir o que é crime e quem é o criminoso, preciso falar primeiro sobre o Estado e soberania. O Estado tem a sua expressão máxima na soberania, que se expressa na capacidade de ditar quem pode viver e quem pode morrer, ser soberano é exercer controle sobre a mortalidade e definir a vida como a implantação e manifestação de poder (MBEMBE; 2018). Para justificar quem deve morrer e quem deve viver, o Estado cria uma tensão e um inimigo ficcional, esse inimigo ficcional é considerado criminoso e deve estar sobre constante controle.

Assim, posso afirmar que o crime não é uma transgressão ou anomalia humana, como somos levados a crer, mas sim um conceito cultural, é uma realidade variável, no tempo e no espaço, é relativo e marcado por aspectos socioculturais (DORNELLES; 2017). Considero que, o crime é apenas uma fuga das regras estabelecidas em cada sociedade para o controle de seus indivíduos. É portanto, considerado criminoso aquele que não se encaixa nos padrões ali estabelecidos, a ponto de se tornar um perigo a ordem social,

O crime pode ser visto como uma transgressão à lei, como uma manifestação de anormalidade do criminoso ou como um produto de um funcionamento inadequado de algumas partes da sociedade (grupos sociais, classes, favelas etc.). Pode ser visto ainda como um ato de resistência, ou como o resultado de uma correlação de forças em dada sociedade, que passa a definir o que é crime e a selecionar a clientela do sistema penal de acordo com interesses dos grupos detentores do poder e dos interesses econômicos (DORNELLES, 2017)

O criminoso nada mais é, que um elemento político, que gera um desequilíbrio na ordem estabelecida para estabilidade do Estado, mas que ao mesmo tempo é utilizado por ele para manter o controle social.

O inimigo do Estado brasileiro foi definido ainda em seu nascimento, ele já chegou ao território usurpado pelos portugueses em condição subumana. O preto já chega ao Brasil sentenciado à escravidão devido as características bestiais atribuídas a ele pelos colonizadores europeus - assim diz um dos teóricos da inferioridade do negro: a constituição orgânica do negro modelada pelo habitat físico e moral em que se desenvolveu, não comporta uma adaptação à civilização das raças superiores, produtos de meio físico e cultural diferente (RODRIGUES; 2010).

Nos anos pós-abolição da escravatura o negro continuou sendo estigmatizado, agora era traduzia a imagem perfeita do criminoso brasileiro, sua religião e cultura foram consideradas ilegais e foram impostas leis que previam o encarceramento dessa população como a Lei da Vadiagem, que considera como vadio qualquer um sem comprovante de emprego fixo -após estimular a imigração alemã e italiana, não havia postos de emprego reservados aos negros. Além disso foram confinados em favelas e áreas periféricas, ao confinar seus inimigos nessas áreas marginalizadas e sem recursos gerando uma desordem social, o Estado obtém o motivo para usar uma constante da violência e demonstrar controle sobre essa população e exercer o direito de matar ou encarcerar – considero que, aquele que é encarcerado sofreu uma morte social, afinal mesmo que cumpra sua pena, ainda será aos olhos da sociedade um criminoso-.

Após as décadas de 1970 e 1980, com a popularização das drogas, o Estado ganha um *novo inimigo*, o combate a venda e o uso de drogas -na verdade é apenas mais um motivo para a perseguição da população preta-. Entre as drogas consideradas em ilícitas, há as drogas mais caras como cocaína e LDS e mais baratas como crack (possuí a mesma composição da cocaína) e a maconha, na teoria as penas deveriam ser a mesma para todas as substâncias já que também causam dependência, na realidade isso não acontece. As drogas mais baratas e conseqüentemente mais popularizadas nas áreas periféricas são mais demonizadas e possuem penas desproporcionalmente maior, cria-se uma crença que todos que ali residem são potenciais usuários e traficantes.

Dessa forma, não há uma mudança no perfil do criminoso brasileiro, uma vez que as drogas com as maiores penas são as popularizadas entre a população periférica e são as áreas de maior vigilância. Além disso o sistema, usa de um mecanismo chamado de perfil criminal -na realidade é racial-, para identificar seus criminosos,

O perfil racializado do sistema é exposto na participação efetiva do Legislativo, com a imposição de sentenças mínimas diferentes para drogas com a mesma composição química, como o crack e a cocaína; na legitimação da seletividade policial na revista de “suspeitos”; na alta discricionariedade conferida à Promotoria de Justiça, que sela infundáveis acordos perversos. Percebe-se que, num sistema vocacionado para incriminar a qualquer custo, o terror racial negocia a liberdade de forma restritiva para quem, no dizer de Abdias do Nascimento, deve cumprir pena fundamentalmente pelo “delito de ser negro” (FLAUZINA apud ALEXANDER,2018).

Observando os dados sobre a população prisional de 2022, publicados pelo FBSP (Fórum Brasileiro de Segurança Pública) vemos que 67,5% são negros e apenas 29,0% são brancos, comprovando assim o perfil do criminoso brasileiro é preto. Entre os ingressos no sistema 39,96% são por crimes contra patrimônio e 29,41% pelas leis de drogas⁵. Destacando a população prisional feminina que é 4,53% (aproximadamente 31.038 pessoas) da população total, sendo composta em sua maioria por mulheres negras.

2. MULHERES ENCARCERADAS

O número de mulheres no sistema carcerário brasileiro é o que mais cresce, desde o início do século XXI, essa população aumentou 456%, enquanto a masculina aumentou 293% nesse mesmo período. Esse é mais um efeito da guerra as drogas⁶ e da situação de pobreza da população periférica do país. O perfil das ingressas no sistema prisional é semelhante ao perfil do criminoso brasileiro são mulheres pretas e pobres e periféricas em sua maioria são jovens, segundo os dados do SISDEPEN de 2021, 67% das aproximadamente 31.000 mulheres encarceradas são pretas.

Isso é devido ao fato, que as mulheres pretas no Brasil são o grupo mais marginalizado em nossa sociedade - sem excluir os grupos LGBTIAQ+ -, porque são mulheres e são pretas. Enquanto a nossa sociedade,

atribui-se à mulher branca o papel de esposa do homem, mãe de seus filhos e dedicada a eles. Desse modo, seu papel é assinalado pelo ócio, sendo amada respeitada e idealizada naquilo que esse ócio representava como suporte ideológico de uma sociedade baseada na exploração do trabalho [e da pessoa] de uma grande camada da população (NASCIMENTO,2021).

As mulheres negras, por sua vez, nunca estiveram nesse local, pois eram responsáveis por dar as outras o poder de exercer o ócio, sempre estiveram na posição de instrumento de trabalho de homens e mulheres brancos -uma máquina de trabalho e produção de nova mão de obra-.

Quando não estão nessa situação de serviço ao branco, estão totalmente marginalizada, uma vez que são impedidas de conseguirem bons empregos, devido à baixa escolaridade, quando possuem o grau exigido não possuem o requisito da “boa aparência” -branco-. Outra situação é o fato de se encontrarem nas favelas e periferias e possuírem acesso a uma boa educação e saúde e falta de infraestrutura – fora o estado de guerra constante, pelos ataques da polícia-.

⁵ Lei 6.368 de 1976 e Lei 11.343, de 2006

⁶ É uma guerra que ocorre cotidianamente em diversos territórios negros e periféricos e atua apenas na ponta da economia das drogas. O mercado de drogas mantido na ilegalidade não nos permite visualizar todas as suas ramificações e extensões, além de colocar em risco, inclusive, instituições, já que se move e se mantém corrompendo estruturas (BORGES, 2020).

As mulheres pretas hoje são vistas como promiscuas dependentes do bolsa-família parideiras moralmente corruptas e com útero de fábrica de marginais (ALVES, 2017), essa é a imagem divulgada pela mídia através de personagens como a Adelaide do programa humorístico Zorra Total (Rede Globo), que pedia esmolas no metrô com sua filha e recebia assistência do governo, enquanto *ostentava* tablets e celulares.

As condições que essas mulheres se encontram faz com que elas componham quase um $\frac{3}{4}$ da população carcerária feminina brasileira, já que a imagem que a sociedade tem delas exerce forte influência na hora de decidir se são culpadas ou não. O fato do judiciário brasileiro ser composto de homens brancos, jovens, oriundos da classe média é mais um fator agravante, o relato de D. Joana demonstra bem isso:

A voz do juiz, de acordo com ela, um jovem branco, condenou D. Joana porque, segundo a sentença, ela tem «caráter incorrigível e demonstra uma personalidade deformada e voltada à prática delituosa». Ela foi condenada devido a sua «temibilidade». A «temibilidade» de uma mulher negra, sem dentes, homossexual, carroceira e vivendo nas ruas da cidade encontra descompasso com a leniência jurídica sobre jovens de classe média envolvidos com o tráfico de drogas (ALVES e ALVES *apud* ALVES, 2017).

Outro fator determinante é que a investigação ocorre apenas devido a prisão, que muitas vezes é um flagrante devido a um fator racial que pautado em uma investigação a profunda.

A maior parte das são encarceradas por tráfico de drogas ou crimes contra propriedade, elas geralmente possuem no mínimo um filho, a idade de até 29 anos (47,33%) e o ensino fundamental incompleto, pelas palavras de Alves (2017): Elas são moradoras da periferia, responsáveis pela provisão do sustento familiar, com baixa escolaridade, oriundas de extratos sociais desfavorecidos economicamente e exerciam atividades de trabalho informal em período anterior ao aprisionamento. Devido a falta de oportunidades muitas vezes essas mulheres chegam ao tráfico de drogas exercendo pequenas funções em troca do sustento da família -infelizmente nos locais onde a assistência do governo não chega, o crime o assume-, a história de Dona Sebastiana demonstra isso: presa aos 68 anos, depois que a polícia invadiu sua casa, no Grajaú, em busca de três fuzis e uma metralhadora que dois rapazes da vizinhança guardavam no forro de sua casa em troca de quinhentos reais por mês (VARELLA, 2017).

No fim, as prisões por tráfico são focadas no varejo da economia das drogas, o que não impacta em nada nessa rede e dinâmica (BORGES, 2020). Os governos têm priorizado prisões em vez de investigações, levando em conta que as abordagens policiais que levam as essas prisões em flagrante são ocasionadas apenas pelo perfil criminal e os locais onde elas ocorrem, o que nos faz concluir que essas prisões são arbitrárias apenas. Segundo a antropóloga Juliana Borges (2018)

A imensa maioria destas mulheres é ré primária, ou seja, jamais teve passagem pelos registros policiais e, quando estabelecem algum tipo de relação com o tráfico, este processo se dá na base da cadeia econômica do tráfico, ao que conclui a advogada e pesquisadora Luciana Boiteux, que suas prisões não têm nenhum impacto na dinâmica e funcionamento da economia das drogas

Mesmo com todas essas prisões a criminalidade continua a mesma, uma vez que, não faz investigações profundas sobre a origem das drogas comercializadas no tráfico. Ao prender um pequeno traficante, logo ele é substituído por outro.

3. OS PROBLEMAS ENFRENTADOS POR MULHERES NO CARCERE

Ao chegar ao sistema prisional essa mulher se torna perante o Estado e os que estão a sua volta uma criminoso – passando a ser, um ser desprezível, longe de qualquer humanidade- apagando tudo o que ela foi antes de estar ali, fazendo com que intensificando o calvário que é o cárcere. Ser fichada no sistema é uma marca qual essa mulher sempre carregará, seja pelos rótulos que lhe são impostos, seja pelas marcas psicológicas.

Ao se tornar uma prisioneira, ela falhou duas vezes com a sociedade, primeiro por ser uma mulher e depois por ser uma criminosa -algumas também por serem negras-. Esse estigma se intensifica primeiro porque ela não merece atenção do Estado, nem de sua família – sua família nuclear também é duramente atingida durante esse período- o que as faz passar por vários problemas desde o abandono familiar a falta de assistência médica.

Os problemas enfrentados durante a prisão são muitos, escolhi abordar neste texto três desses problemas: a maternidade (79,3% são mães)⁷, o abandono familiar e a dificuldade de acesso a saúde durante o período na penitenciária. Esses problemas se externam ao sistema prisional e se tornam um problema social, que interferem na reinserção dessa mulher na sociedade, após o cárcere. Esses problemas serão abordados a seguir por meio de relatos retirados de três etnografias sobre o universo carcerário feminino.

3.1 A MATERNIDADE

Entre as encarceradas 79,3% são mães, 28,9% possuem um filho, 28,7% possuem dois 21,7% possuem 3 filhos⁸, essas mães estão dentro do perfil do encarceramento em massa: são pretas e pobres com pouco estudo formal, na maioria dos casos foram mães precoces. Essas mães ao serem presas acabam por traçar o seu próprio destino e o de seus filhos.

Entre as mães encarceradas, há as que chegam grávidas ao sistema e possuem o direito de amamentar e ficar junto a criança em uma cela especial durante os seis primeiros meses da criança e as que são obrigadas a abandonar seus filhos.

Nos casos das mães que são obrigadas a abandonar seus os filhos, é um processo doloroso. É uma grande quebra de vínculo afetivo, que causa traumas a duas partes. Essas crianças serão distribuídas nas casas de familiares, caso esses tenham condição de cria-los, caso não, serão distribuídos nos abrigos do governo. Essas crianças acabam por perder os vínculos com a mãe:

[A mulher] sabe que é insubstituível e que a perda do convívio com as crianças, ainda que temporária, será irreparável, porque se ressentirão da ausência de cuidados maternos, serão maltratadas por familiares e estranhos, poderão enveredar pelo caminho das drogas e do crime, e ela não os verá crescer, a dor mais pungente. Mães de muitos filhos, como é o caso da maioria, são forçadas a aceitar a solução de vê-los espalhados por casas de parentes ou vizinhos e, na falta de ambos, em instituições públicas sob a responsabilidade do Conselho Tutelar, condições em que podem passar anos sem vê-los ou até perdê-los para sempre. Nem sei quantas mulheres atendi em estado de choque pela perda de um filho adolescente, morto em troca de tiros com a polícia ou assassinado por desentendimentos na rotina do crime. (VARELLA,2017)

No caso das que chegam grávidas a penitenciária, elas podem ficar junto a criança até completar os 6 meses de idade. Esse período é um período acalentador e ao mesmo tempo doloroso. Elas possuem os cuidados das crianças para ocupar o tempo – e não ficar em ócio-, mas também sofrem pelo dia em que a criança será levada (pelo Estado ou familiares) e elas ficaram só novamente. Essa criança ao sair do lado da mãe será entregue a familiares ou serão levadas a abrigos do governo. Alguma dessas mães nunca mais verão os filhos:

As que chegam grávidas ou engravidam nas visitas íntimas saem da cadeia apenas para dar à luz. Voltam da maternidade com o bebê, que será amamentado e cuidado por seis meses nas celas de uma ala especial. Cumprido esse prazo, a criança é levada por um familiar que se responsabilize ou por uma assistente social que o deixará sob a guarda do Conselho Tutelar. A retirada do bebê do colo da mãe ainda com leite nos seios é uma experiência especialmente dolorosa. Quando cheguei à penitenciária, as mulheres ficavam apenas dois meses com a criança,

⁷ INFOPEN MULHERES, 2018.

⁸ *Idem.*

contraposição injustificável às diretrizes do Ministério da Saúde, que recomenda pelo menos seis meses de amamentação exclusiva. Quando a Justiça se deu conta da injustiça que é punir um bebê pelos erros cometidos pela mãe, o período de seis meses passou a ser respeitado. As celas para onde as mães são transferidas ao dar à luz contêm um bercinho e prateleiras com mamadeiras e fraldas, roupinhas penduradas para secar em varais de barbante e boa parte dos utensílios das casas com um recém-nascido. Passam o tempo todo envolvidas com a criança, dando de mamar, lavando roupa, trocando experiências com as companheiras, as mais velhas orientando as marinheiras de primeira viagem. Quando menos esperam, vem a separação. De uma hora para a outra, voltam ao pavilhão de origem e à rotina dos dias repetitivos que se arrastam em ócio, gritaria, tranca, solidão e saudades do bebê que acabaram de perder de vista. (VARELLA,2017)

As mães que chegam grávidas a prisão, ou engravidam durante as visitas íntimas, saem apenas para dar a luz. Em muitas das vezes essas mulheres possuem os direitos violados e são maltratadas pelos guardas e agentes penitenciários, como no caso de Gardênia.

Quando a polícia finalmente pôs as mãos em Gardênia, ela estava já com a gravidez avançada. Não que isso, em momento algum, tenha lhe rendido tratamento especial. Quando foi detida, Gardênia foi jogada com violência dentro da viatura e teve uma bolsa pesada atirada contra sua barriga. — Aiiii! — Tá reclamando do quê? Isso é só outro vagabundinho que vem vindo no mundo aí! Quatro dias depois de chegar à delegacia, a pressão emocional e as más condições adiantaram o parto em dois meses. Começou a sentir as contrações e pedir ajuda, mas os policiais alegaram que não havia viatura disponível para levá-la ao hospital. Dor, dor, dor. E foi só quando ela entrou mesmo em desespero e começou a gritar, a incomodar, que encontraram uma viatura para ela. A agonia era tanta que Gardênia até rasgou a farda do policial que a transportou até o carro. Entre uma contração e outra, ela foi observando a rua, as pessoas que olhavam o carro com medo, com curiosidade, com hipocrisia. A ninguém importava Gardênia ou o bebê que carregava. Eles eram o resto do prato daquela sociedade. O que ninguém quis comer. E seu filho já nascia como sobra. (QUEIROZ,2015)

No fim essas mães e filhos tem o direito de ser uma família retirados e sofrem danos que serão irreparáveis. Algumas dessas mães não voltaram a ver seus filhos seja por uma morte – retomo a Drauzio Varella: Nem sei quantas mulheres atendi em estado de choque pela perda de um filho adolescente, morto em troca de tiros com a polícia ou assassinado por desentendimentos na rotina do crime (2017) - ou porque são consideradas inaptas para conviver com seus filhos.

3.2 ABANDONO FAMILIAR

Ao ser encarcerada a prisioneira errou com a sociedade duas vezes primeiro por ser mulher e depois por cometer um crime – ela se torna uma pária da sociedade-, algumas erram ainda mais por serem negras. Depois de jogadas no carcere essa mulher é esquecida pela sociedade e também por sua família:

Do que conheci, posso dizer que o presídio é uma máquina de abandono para a qual os sentidos da violência são múltiplos. Uma mulher ao atravessar o grande portão principal em um cubículo de camburão jamais será a mesma. Não importa se permanecerá no presídio como sentenciada ou se a estadia será provisória. O abandono é a cena final de um rito de vida que teve início na casa ou na rua (DINIZ,2020)

É raro essas mulheres receberem visita de seus parentes, seus parceiros são os primeiros a sumir, não existe parceiro que se submeta à vergonha da revista íntima, que vá e mantenha a relação afetiva. Nossa sociedade é simplesmente (ainda) assim: a mulher é fiel ao homem e ele não é fiel à mulher.

Logo, arruma outra lá fora e deixa de ir. (QUEIROZ,2015). Quando recebem visita é de outras mulheres – é sempre uma mulher cuidando de sua igual:-

Em onze anos de trabalho voluntário na Penitenciária Feminina, nunca vi nem soube de alguém que tivesse passado uma noite em vigília, à espera do horário de visita. As filas são pequenas, com o mesmo predomínio de mulheres e crianças; a minoria masculina é constituída por homens mais velhos, geralmente pais ou avôs. A minguada ala mais jovem se restringe a maridos e namorados registrados no Programa de Visitas Íntimas, ao qual as presidiárias só conseguiram acesso em 2002, quase vinte anos depois da implantação nos presídios masculinos. Ainda assim, graças às pressões de grupos defensores dos direitos da mulher. (VARELLA,2017)

Algumas são totalmente abandonadas como Maria Aparecida que apesar de ser mãe foi esquecida:

Maria Aparecida tem 57 anos, vinte filhos, dezenove netos, cinco bisnetos e nenhuma visita — nem sequer um Sedex — nos últimos dois anos e oito meses. Parece ter se acostumado ao isolamento. Todas as mulheres no recinto se sentam em duplas ou trios, mas Maria não se importa com isso. Tem aquela postura de quem está solitária mesmo quando em companhia. (QUEIROZ,2015)

Ou biscoito que não tinha ninguém do lado de foram e resolveu voltar:

O retorno de Biscoito foi assunto no Núcleo de Saúde. Dra. Paloma já pensou no mata-piolho, d. Jamila, na abstinência do crack. E seu Lenilton? A conclusão é de que Biscoito volta por fraqueza de seu Lenilton. Mas o homem se justifica, “Ela não é mais presa, o que eu posso fazer?”. É, novamente me pareceu razoável, Biscoito é mulher livre, daquelas que livros descrevem como ex-presidiária. Não tem para onde ir, escolheu vizinhança da cadeia como teto, é uma mulher contada pelo governo da vida como gente de rua. Seu Lenilton é assistente social da saúde do presídio, sua mesa com telefone não alcança as carências de Biscoito, a andariha da capital, uma gente de rua (DINIZ,2020)

3.3 ACESSO À SAÚDE

Entre os problemas enfrentados no cárcere está a dificuldade de acesso a saúde, é importante ressaltar que modelo prisional brasileiro -assim como toda sociedade- é pensado por homens e para homens, dessa forma, a maneira como é estruturado o sistema não é diferente. Apesar das milhares de mulheres aprisionadas não foi feito nenhuma alteração para adequação delas, basta olhar o padrão dos kits de higiene distribuídos:

cada mulher recebe por mês dois papéis higiênicos (o que pode ser suficiente para um homem, mas jamais para uma mulher, que o usa para duas necessidades distintas) e dois pacotes com oito absorventes cada. Ou seja, uma mulher com um período menstrual de quatro dias tem que se virar com dois absorventes ao dia; uma mulher com um período de cinco, com menos que isso. (QUEIROZ,2015)

Incluso nas deficiências estruturais para abrigar as mulheres, está o número de médicos especializados em ginecologia disponível no sistema, são apenas 28 para o total de 31.038 mulheres, o doutor Drauzio Varella relembra isso ao falar sobre os seus primeiros dias como médico voluntário na Penitenciária Feminina da Capital (São Paulo):

Em vez das feridas mal cicatrizadas, sarna, furúnculos, tuberculose, micoses e as infecções respiratórias dos homens, elas se queixavam de cefaleia, dores na coluna, depressão, crises de pânico, afecções ginecológicas, acne, obesidade, irregularidades menstruais, hipertensão arterial, diabetes, suspeita de gravidez. Afastado da ginecologia desde

os tempos de estudante, eu não estava à altura daquelas necessidades (Varella,2017)

E ainda há os problemas que atingem homens e mulheres nas penitenciárias, como a falta de médicos psiquiatras e psicólogos para atender essa população. São pessoas que lidam com o abandono, as dificuldades para se adaptar ao confinamento etc., geralmente os poucos médicos disponíveis apelam para o uso de medicamentos psicoativos:

Dopar as presas é um artifício para controlar a falta de pessoal capacitado para lidar apropriadamente com problemas emocionais e psicológicos. Hoje, no Brasil todo, só existem cinco hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico habilitados a receber mulheres com problemas mentais que cumprem pena ou medida cautelar. Só existem 175 leitos psiquiátricos disponíveis e cerca de 1.300 psicólogos e 270 psiquiatras para tratar os quase 550 mil presos do país, homens e mulheres. (QUEIROZ 2015)

O uso desses medicamentos nem sempre resolvem, como o caso de Juliana, que sofre com crises de abstinência do *crack*:

“Penso em matar, penso em furar alguém, não consigo fazer, furar ninguém, nem me furar, só faço estoque”, explicava em voz mansa e pausada. D. Jamila insistiu nos temas de sempre, a mulher é mesmo curiosa sobre isso de drogas no fora antes da chegada, não importa se o surto do furo esteja no dentro. “Usava drogas antes daqui? Quais?”, nem esperou Luciana responder “Sim”, já emendou pedido de listagem. “Crack, morava na rua. Nem muito tempo, cinco anos.” É, sobre tempo do crack não há mesmo consenso. A novidade foi troca de assunto, Luciana esqueceu os teclados de computador, concentrou-se na voz. Uma voz sem visagem a mandava furar (DINIZ,2020).

Mais um dos problemas de saúde enfrentados no sistema é o comércio e o consumo de drogas ilícitas⁹ - questiono se realmente é necessário aprisionar todas essas pessoas, quando na verdade é apenas o uso arbitrário da lei-, apesar da proibição ainda perfuram as barreias e ingressam e no sistema. Claro, não há dados oficiais sobre isso, mas há relatos:

O tráfico interno de cocaína é o mais rentável. Nos preços praticados no início de 2017, o pacote com cem gramas de maconha valia oitocentos reais, enquanto os mesmos cem gramas de cocaína eram vendidos por 2400 reais, com a vantagem de não ter cheiro e ocupar menos espaço, características que facilitam o transporte. Como os demais produtos comercializados nas cadeias, os valores flutuam em obediência à lei da oferta e da procura (VARELLA, 2017).

Isso demonstra as falhas de segurança do sistema e suas incoerências. Grande parte dos prisioneiros chegam ali através de crimes de drogas, mas o comércio continua dentro da cadeia – é apenas mais uma das desculpas para aprisionar corpos pretos e pobres-.

Junto ao comércio e consumo de drogas vem os transtornos gerados entre os presos: dívidas com os traficantes, brigas, overdoses e crises de abstinência:

Anos atrás, na galeria central, vi uma presa loirinha oxigenada, que teria no máximo um metro e sessenta de altura, chamar para a briga a agente penitenciária Genilda, a mais alta e forte de todas as funcionárias da cadeia, que permanecia impassível diante dela. Quando perguntei ao Valdemar por que Genilda aguentava a agressão sem reagir, ele explicou: — A presa está no Vermelho, procurando pretexto pra ser mandada pro

⁹ Considero que o tráfico e consumo de drogas sejam questões de saúde pública, não adianta apreender sem o tratamento necessário aos vícios, ou nunca livraram da doença.

Castigo¹⁰. A Genilda tem mais de vinte anos de experiência: se reage vai dar o que a outra quer, ir pro Castigo na moral, porque agrediu uma guarda. Melhor do que sair desmoralizada, como pilantra (Varella, 2017).

Os problemas relacionados a saúde nas penitenciárias brasileiras não diferem ao enfrentados pela população periférica dependentes do sistema público de saúde (SUS) cada vez mais sucateado. Isso apenas confirma, a pretensão do Estado retirar de circulação seus indesejados jogando-os na prisão.

CONCLUSÃO

Nesse estudo a partir dos dados e relatos apresentados, é possível perceber que o sistema prisional brasileiro é movido e estruturado pelo racismo. Um racismo que através de mecanismo como o perfil racial ou a guerra as drogas, cria um ciclo vicioso de encarceramento de pretos e pobres periféricos. Ao encarcerar esses homens e mulheres, taxados como criminoso, o Estado consegue o motivo para retirar da sociedade seus indesejados. Esse trabalho é o início de jornada pela estruturação e funcionamento do sistema prisional brasileiro, que espero aprofundar durante minha jornada acadêmica.

¹⁰ Pode também ser chamado de *seguro*, assim é definido por Debora Diniz: Uma única cela onde permanecem as presas ameaçadas por desentendimentos ou dívidas. As presas do Seguro não vão para o banho de sol no mesmo horário em que as presas das alas (2020).

REFERÊNCIAS

ALEXANDER, Michelle. **A nova segregação: racismo e encarceramento em massa**. São Paulo: Boitempo, 2018. 374 p.

ALVES, Enedina do Amparo. **Rés negras, judiciário branco**: uma análise da interseccionalidade de gênero, raça e classe na produção da punição em uma prisão paulistana. 2015. 173 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Ciências Sociais, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paula, 2015. Disponível em: <https://repositorio.pucsp.br/jspui/handle/handle/3640> Tipo: Dissertação. Acesso em: 12 jul. 2022.

BRASIL. SISDEPEN. Sistema de Informações do Departamento Penitenciário Nacional. Disponível em: <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen>. Acesso em: 01 ago. 2022.

BORGES, Juliana. **O que é encarceramento em massa**. Belo Horizonte: Letramento: Justificando, 2018.

BORGES, Juliana. **Prisões: espelhos de nós**. São Paulo: Todavia, 2020. 56 p.

DINIZ, Debora. **Cadeia: relato sobre mulheres**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

DORNELLES, João Ricardo W.. **O que é crime**. São Paulo: Brasiliense, 1998. (Coleção Primeiros Passos).

FORUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022**.

São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2022. Disponível em:

<https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 01 ago. 2022.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**. São Paulo: N-1 Edições, 2018

NASCIMENTO, Beatriz do. **Uma história feita por mãos negras**. Rio de Janeiro: Zahar, 2021. 372 p. Organização de Alex Ratts.

RELATORIO Infopen Mulheres. 2017. Infopen. Disponível em: [infopenmulheres-junho2017.pdf \(www.gov.br\)](http://www.gov.br/infopenmulheres-junho2017.pdf). Acesso em: 02 ago. 2022.

RODRIGUES, Raymundo Nina. **Os africanos no Brasil**. Rio de Janeiro: Centro Edelstein de Pesquisas Sociais, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.7476/9788579820106> . Acesso em: 01 ago. 2022.

QUEIROZ, Nana. **Presos que menstruam**. 1. ed. [S. l.]: Record, 2015.

VARELLA, Drauzio. **Prisioneiras**. 1. ed. [S. l.]: Companhia das Letras, 2017. 232 p.